



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PL Nº 07/2019.

Relatório

Trata-se do **SUBSTITUTIVO AO PL Nº 07/2019**, de autoria do chefe do Poder executivo, que *“Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.504, de 21 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, e dá outras providências”*.

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 26 de março de 2019, o projeto foi distribuído aos vereadores desta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Quanto aos aspectos legais, esta Comissão está amparada pelo inciso III do art. 67, inciso IV do art. 76 e inciso IV do art. 108 da Lei Orgânica Municipal, que dispõem sobre a iniciativa e a competência do Poder Executivo ao elaborar e apresentar proposições que tratam do orçamento público, bem como, do Poder Legislativo que tem o dever de apreciá-las e aprová-las para que possam ser sancionadas e, logo após, possam ser executadas em benefício da sociedade e do município de Carmo do Paranaíba.

Faz-se necessário a alteração da Lei Municipal nº 2.504/2018, para que sejam repassados os valores recebidos através de emendas parlamentares, devendo o Chefe do Poder Executivo, fazer os Termos de Fomentos para as entidades: Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia e APAE de Carmo do Paranaíba. Tais recursos serão gastos de acordo com os planos de trabalhos de cada instituição.

Conclusão

Pelos motivos expostos, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do **Substitutivo ao PL nº 07/2019** e sugere a sua aprovação, em primeiro turno, para que possa ser avaliado quanto ao mérito pelas comissões de: Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa; e Assistência Social, Educação e Saúde.

Sala das Sessões, 27 de março de 2019.


Vereador João Vaz de Oliveira, Presidente,


Vereadora Silvana Ribeiro Lopes, Relatora / Vereador Jader Quintino Alves, Membro.